

## **Diário da Justiça 22.02.2010**

**DEP. DE RECURSOS HUMANOS**

### **BOLETIM Nº 25.613**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DESEMBARGADOR **LEO LIMA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

#### **APOSENTADORIA**

10709-0300/84-0 1 - APOSENTAR, A PEDIDO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6º, INCISOS I, II, III E IV, E 7º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03 E ARTIGOS 2º E 5º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/05, COMBINADOS COM O ARTIGO 201, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O OFICIAL DE JUSTIÇA, PJ-H, DA COMARCA DE CANOAS, ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, **ERMI FRANCISCO MOREIRA**, MATRÍCULA Nº 12521914, COM PROVENTOS MENSIS E INTEGRAIS, INCLUSIVE 08 (OITO) AVANÇOS TRIENNAIS, À BASE DE 5% (CINCO POR CENTO), E A GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 25%, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 99 E 115, DA LEI Nº 10.098/94; A GRATIFICAÇÃO DE 35% DE RISCO DE VIDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 7.155/78, COMBINADA COM A LEI Nº 8.255/86; E LEIS NºS 7.057/ 76 E 13.180/09. SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

**DESEMBARGADOR LEO LIMA**,  
PRESIDENTE.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**BEL. ALEXANDRE MONTANO GENTA**,  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.

### **BOLETIM Nº 25.642**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DESEMBARGADOR **LEO LIMA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

10709/84-0 1- **CONCEDER** O ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO 19 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM AS ALTERAÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, A CONTAR DE 08-09-2009, ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DA APOSENTADORIA, AO OFICIAL DE JUSTIÇA, PJ-H, **ERMI FRANCISCO MOREIRA**, MATRÍCULA 1252 1914, DA COMARCA DE CANOAS. SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11-02-2010.

**DESEMBARGADOR LEO LIMA**,  
PRESIDENTE.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**BEL. ALEXANDRE MONTANO GENTA**,  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.